## DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de de Campo Formoso



## ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL	
LICENCA AMBIENTAL	



## LICENÇA AMBIENTAL



## LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Campo Formoso-BA, reconhecido de sua competência para exercer o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível (3) e através da Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18, a qual dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências, concede LICENÇA UNIFICADA - LU a ser exercida pela empresa VANGIVALDO LOPES DA SILVA, inscrito sob o CNPJ 19.278.089/0001-80, esta licença autoriza a operação regular do exercício legal da ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DO GRANITO com a capacidade de produção bruta de até 99.600 t/ano, enquadrada como Classe 2 - Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor e vinculada ao processo minerário ANM: 871.127/2016. O empreendimento situa-se na Fazenda Pedreira, s/n, próximo do distrito de Tuiutiba, zona rural de Campo Formoso-BA (coordenadas de referência UTM 24L, Datum SIRGAS 2000, E= 360.361m / S= 8.853.440m). A supracitada licença encontra-se em conformidade com as normas ambientais deste município, tendo em vista o que consta no processo nº 064/2023/SMMA, aprovação do Parecer Único nº 09/2024/SMMA através do Conselho Municipal de Meio Ambiente -COMAM, que delibera sua emissão em 17 de junho de 2024, registrado na ATA nº 159 e válida por 03 (três) anos. Estabelece-se que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento de condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMMA e aos demais órgãos do SISEMA - Sistema Estadual do Meio Ambiente. Ressaltase ainda, que a Licença Ambiental em apreço NÃO dispensa, e NEM substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças, alvarás e/ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Renato Kerinedy Carvalho de Miranda Secret<del>ário</del> Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 86/2024

Vice-presidente do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente ATA nº 156/2024

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO*
1	Requerer previamente à SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado;	Durante a vigência desta licença
II	Cumprir integralmente as ações propostas das medidas mitigadoras apresentadas a esta secretaria, indicadas no RCE, EMI, PRAD e que estejam compatíveis a Licença Unificada (LU);	Durante a vigência desta licença
III	Promover as devidas manutenções da cerca e sinalizar a área do empreendimento, ālém de instalar de placas restritivas no interior da área com o propósito de segurança/preservação/conscientização ambiental;	Durante a vigência desta licença
	<b>Obs.</b> : A condicionante deve ser atendida com a apresentação de um relatório fotográfico, o qual esteja registrado nas fotografias: o carimbo de data/hora/coordenada geográfica nelas estampado automaticamente via software/app da própria câmera;	
IV	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado <u>evidenciando o avanço de lavra</u> . (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);	Anualmente
V	Apresentar na SMMA, <b>cópia do Alvará de Funcionamento vigente</b> , emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso, relativo ao exercício da atividade desta licença. (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);	Anualmente
VI	Apresentar na SMMA <u>cópia do Relatório Anual de Lavra - RAL</u> e <u>cópia do protocolo apresentado na ANM relativo ao Processo nº 871.127/2016</u> da produção extrativista do granito (uso em britamento). (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, até 30 de maio de cada ano, durante a vigência desta licença);	Anualmente
VII	Apresentar na SMMA <u>cópia do NOVO Certificado de Registro</u> , emitido pelo exército referente ao serviço de detonação com explosivos. (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);	Anualmente
	Doar à SMMA 200 mudas de espécies endêmicas de nossa região, essa doação deve atender uma diversificação de pelos menos 10 espécies diferentes, devendo também observar a Lista Oficial das Espécies ENDÊMICAS da Flora Ameaçadas de Extinção do Estado da Bahia, disponível no Diário Oficial do Estado, PORTARIA SEMA Nº 40 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.	
VIII	SUGESTÃO DE ESPÉCIES: 1. Pau Ferro (Caesalpinia ferrea) / 2. Catingueira (Caesa/pinia pyramidallis) / 3. Angico (Anadenanthera colubrina var. cebif) / 4. Folha Miúda (Callisthene microphylla) / 5. Pau Mulato (Calycophyllum spruceanum) / 6. Angico de Bezerro (Piptadenia moniliformis Benth) / 7. Folha Larga (Arrabidaea bahiensis (Schauer) Sandwith & Moldenke) / 8. Miroró (Bauhinia spp.) / 9. Amburana-decheiro (Amburana cearensis) / 10. Amburana-de-cambão (Commiphora leptophloeos).	Anualmente
	Obs.: A entrega das mudas terá como data limite, até 31 de março de cada ano, durante a vigência desta licença;	
IX	Executar ações socioambientais junto à comunidade local, por exemplo: reuniões, oficinas, etc. Apresentar relatório fotográfico das ações. <b>Obs.</b> : A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença;	Anualmente

<sup>\*</sup> Prazo do cumprimento de condicionantes e vigência da licença será contado a partir da data de aprovação da ATA COMAM expressa no corpo licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderão ser resolvidos junto à própria SMMA, mediante análise técnica/e ou jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Obs. 2 - O não atendimento das condicionantes acima, sujeitará a empresa a sofrer sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, além de outras conforme legislação vigente.